



CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI N°- - - - -, de

"Dispõe sobre a concessão de direito real de USO das áreas destinadas a Política habitacional do Município de Itapeva e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área destinada à política habitacional do Município de Itapeva, objeto da Lei nº 1613, de 08 de dezembro de 2023, podem ser cedidas por meio de concessão de direito real de uso à terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos comunitários e das obras de infraestrutura no respectivo loteamento ou setor habitacional.

Parágrafo único. A garantia a que se refere este artigo reduz-se na mesma proporção da assinatura dos contratos pelos beneficiários com o agente financeiro e extingue - se quando todos esses contratos estiverem assinados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 07 de agosto de 2023

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal



CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora enviamos para a apreciação dessa Egrégia Casa tem como objetivo autorizar para que sejam cedidas por meio de concessão de direito real de uso à terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos comunitários e das obras de infraestrutura no respectivo loteamento ou setor habitacional, as áreas destinadas à política habitacional do Município de Itapeva, objeto da Lei Municipal nº 1613, de 08 de dezembro de 2023.

Ao exposto, encaminhamos o presente projeto para que seja analisado e votado por estes Nobres Edis, em caráter de **URGÊNCIA/URGÊNTISSÍMA**.

Itapeva/MG., 07 de agosto de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO